



26706693



08006.000480/2023-65



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

NOTA TÉCNICA Nº 6/2024/CDS/CGSID/STI/SE/MJ

1. INTRODUÇÃO

1.1. Por meio do do DESPACHO Nº 12/2024/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE (26692138), a Divisão de Licitações comunicou a incorporação no processo da documentação adicional (26692132) fornecida pela empresa M.I. MONTREAL INFORMATICA S.A - CNPJ 42.563.692/0001-26 - primeira colocada do Item 14 do Pregão Eletrônico nº 17/2023 - em resposta ao pedido de diligência para verificação e comprovação da prática salarial dos valores consignados na Proposta de Preços da referida empresa.

1.2. Isto posto, passa-se às considerações.

2. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2.1. A empresa licitante apresentou os seguintes documentos:

a) Termo de Referência PE 068/2022-BRB e Anexos;

b) Contrato BRB-483/2022 e Anexos; Notas Fiscais referentes ao pagamento pela prestação de serviços;

c) Atestado de Capacidade Técnica, emitido pelo Banco de Brasília BRB, datado de 27/12/2023;

d) Carteira de Trabalho Profissional: cópia não autenticada da página da Carteira de Trabalho Digital, referente ao contrato de trabalho de um profissional na ocupação: "Analista de Testes de Tecnologia da Informação", discriminando um salário no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e remuneração no valor de R\$ R\$ 800,00 (oitocentos reais).

e) Curriculum Vitae "Tester Analyst", Felipe.

3. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

3.1. A manifestação desta área técnica demandante acerca da análise da exequibilidade da Proposta de Preços da licitante, contida na NOTA TÉCNICA Nº 4/2024/CDS/CGSID/STI/SE/MJ (26666013), apresentou o que segue:

"3.5 No presente caso, o valor unitário do salário mensal do profissional (R\$ 4.700,00) indicado na Proposta de Preços da licitante está abaixo do estabelecido na tabela do subitem 22.12 do Termo de Referência, que define a Remuneração Mínima Aceitável para o perfil ATQ-03 (Analista de Testes/Qualidade - Sênior) como sendo R\$ 11.081,16. Além disso, o custo unitário mensal do profissional (R\$ 11.681,99) é inferior a 70% do preço de referência do item (R\$ 21.497,45).

3.6 Desse modo, de acordo com o estipulado no subitem 22.9 do Termo de Referência, solicitamos a essa Divisão de Licitações que realize diligência junto à empresa licitante, a fim de que seja providenciada documentação que comprove a prática salarial conforme declarado."

3.2. Sendo assim, a presente análise da documentação complementar da empresa licitante levou em consideração o disposto no subitem 22.9 do Termo de Referência, transcrito a seguir:

"22.9. Na diligência será verificado **se a empresa pratica os salários declarados em contratos que possuam aferição de produtividade e vinculação ao alcance de resultados.**" (grifei)

3.3. O contrato BRB-483/2022 mantido pela empresa licitante junto ao BRB, apresenta objeto similar ao desta licitação. O Termo de Referência PE 068/2022 - BRB especifica o atendimento aos critérios de "aferição de produtividade e vinculação ao alcance de resultados", dispostos no subitem 22.9 do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2023.

3.4. A cópia não autenticada da página da Carteira de Trabalho Digital demonstra o vínculo trabalhista de um empregado na ocupação de "Analista de Testes de Tecnologia da Informação" com a empresa licitante. A admissão ocorreu em 25/01/2023 e a remuneração total é de R\$ 4.700,00 (salário + remuneração).

3.4.1. Ao confrontar as características do perfil profissional ATQ-03 - Analista de Testes/Qualidade Sênior (item 14 do objeto da licitação), observa-se que a qualificação "SÊNIOR" não está explicitada na nomenclatura da ocupação na Carteira de Trabalho. No entanto, é possível inferir que se trata de analista sênior, considerando o tempo de experiência declarado no Curriculum Vitae do profissional.

3.5. Por fim, é importante destacar que a empresa licitante não evidenciou documentalmente o vínculo ou alocação do profissional "Felipe", cuja cópia parcial da Carteira de Trabalho foi anexada aos autos, no contrato de prestação de serviços mantido junto ao BRB (BRB-483/2022). Essa lacuna deve ser abordada para garantir uma avaliação precisa da proposta em questão.

4. SOLICITAÇÃO DE DILIGÊNCIA

4.1. Com base na avaliação da documentação complementar recebida e com o objetivo de garantir a materialidade documental necessária para a validação da exequibilidade da proposta de preços da empresa licitante, solicitamos a essa Divisão de Licitações que conduza uma nova diligência, com vistas à obtenção dos seguintes documentos:

4.1.0.1. Comprovação documental da alocação e atuação do profissional "Felipe", no escopo do contrato BRB-483/2022 ou outro contrato que se encaixe no critério estabelecido no item 22.9. do Termo de Referência;

4.1.0.2. Comprovação de prática de valores salariais condizentes com o declarado na Proposta de Preços, por meio de documentação relativa a, no mínimo, **3 (três) profissionais** com perfil similar ao do ATQ-03 - Analista de Testes/Qualidade Sênior, abrangendo os seguintes documentos:

- a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho, demonstrando o vínculo empregatício entre o profissional e a empresa licitante, bem como o valor de remuneração;
- b) Curriculum Vitae do profissional;
- c) cópia do contrato de prestação de serviços, de objeto similar ao da presente licitação, nos termos do item 22.9 do Termo de Referência;
- d) documento autenticado que comprove a alocação ou atuação do profissional no respectivo contrato especificado na alínea "c".

5. PLANILHA DE CUSTOS

5.1. Após análise da Planilha de Custos, constatou-se que a empresa licitante indicou valor referente à CPRS (módulo 6, alínea "C.4") em vez de INSS (Submódulo 2.2 alínea "A"). Sendo assim, solicitamos a essa Divisão de Licitações que promova diligência junto à referida empresa, a fim de que esta comprove documentalmente sua elegibilidade para usufruir do benefício da desoneração da folha de pagamento, conforme estabelecido na Lei nº 12.546/2011.

6. CONCLUSÃO

6.1. As diligências adicionais acima solicitadas são cruciais para assegurar a transparência e conformidade do processo licitatório, proporcionando uma análise mais robusta e completa da proposta em questão.

6.2. Submete-se o presente processo à Divisão de Licitações, para providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **HUGO ROMERO FERNANDES DEVOTI, Integrante Técnico(a)**, em 15/01/2024, às 17:17, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Ricardo Goncalves Mello, Integrante Técnico(a)**, em 15/01/2024, às 17:23, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Luiz da Silva, Integrante Técnico(a)**, em 15/01/2024, às 17:24, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **26706693** e o código CRC **A481E9CC**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.